



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 489/2022/SEI-INPE

Dispõe sobre a avaliação de programas e projetos propostos pela Coordenação do Gabinete - COGAB.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio da Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, e considerando a Portaria MCTI nº 3.446, de 10 de setembro de 2020 e a necessidade de garantir transparência e segregação nos processos de decisão, resolve:

Art. 1º Definir as regras para a avaliação e emissão de parecer sobre as propostas de programas e projetos que sejam apresentadas por servidores que, na data de submissão das propostas, estejam lotados no âmbito da Coordenação do Gabinete - COGAB.

CAPÍTULO I
DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Art. 2º A COGAB pode apresentar propostas de programas e projetos por servidores que estejam, na data de submissão da proposta, lotados no âmbito da COGAB.

Art. 3º Deve haver aderência da proposta de programa ou projeto com a missão e objetivos estratégicos do INPE conforme descritos em seu Regimento Interno e em seu Plano Diretor.

Art. 4º Para garantir isonomia, independência, transparência e segregação de funções no processo de aprovação dos programas e projetos da COGAB, se faz necessário a definição do estabelecimento de comitê independente para avaliação dos programas e projetos propostos por servidores dessa Coordenação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PROPOSTOS PELA COGAB

Art. 5º Os programas e projetos propostos pela COGAB devem ser estruturados e

aprovados conforme processo institucional.

Art. 6º O processo institucional demanda a avaliação do programa ou projeto e a emissão de um parecer sobre a pertinência da proposta por um Comitê de Avaliação.

Art. 7º A Coordenação do Gabinete é a responsável por organizar os Comitês de Avaliação das iniciativas propostas pela COGAB.

§ 1º Ficará à critério da Coordenação do Gabinete compor os Comitês de Avaliação de maneira ad-hoc, conforme a natureza de cada programa ou projeto e constituída por membros que não tenham qualquer vínculo com a estrutura da COGAB.

§ 2º Os Comitês de Avaliação deverão ser compostos por, no mínimo, três membros, incluindo a presidência, e que não tenham envolvimento direto com as propostas apresentadas.

§ 3º A Presidência da Comissão ficará sob responsabilidade do servidor, da Comissão ad-hoc, com mais tempo de serviço na Instituição.

§ 4º O Comitê de Avaliação apresentará um parecer para a deliberação final que será anexado para avaliação do Coordenador da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI, a quem caberá fazer o encaminhamento necessário para avaliação do programa ou projeto pela Direção do INPE.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados pela Direção do INPE, na busca da consistência com os aspectos apontados nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2022, em atenção ao disposto no art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/02/2022, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9479712** e o código CRC **747718A8**.